



DELIBERAÇÃO CAU/ES N° 19, de 19 de maio de 2015.

Aprova o relatório e voto do conselheiro relator no Processo ético-disciplinar nº 043/2014. Processo iniciado no CREA/ES sob o nº 17929/2010.

O Plenário do Conselho de Arquitetura e Urbanismo do Espírito Santo (CAU/ES), no uso das competências previstas no art. 8º do Regimento Interno, aprovado pela Deliberação CAU/ES nº 11, de 11 de fevereiro de 2014, reunido ordinariamente na sede do CAU/ES, na Rua Helio Marconi, nº 58, Bento Ferreira, Vitória/ES, na 29ª Sessão Plenária realizada no dia 19 de maio de 2005, após análise do assunto em referência e,

Considerando o disposto no art. 34, IX da Lei nº 12.378, de 31 de dezembro de 2010 que estabelece que compete aos CAUs julgar em primeira instância os processos disciplinares, na forma que determinar o Regimento Geral do CAU/BR;

Considerando o disposto no art. 113, I do Regimento Interno do CAU/ES, que determina que compete à Comissão de Ética e Disciplina instruir, apreciar e posicionar-se sobre processos de infração aos artigos 17 a 23 da Lei nº 12.378, de 2010, e ao Código de Ética e Disciplina da Arquitetura e Urbanismo, encaminhando-os para deliberação do Plenário;

Considerando o relatório e voto do relator, Conselheiro André Luiz de Souza, fls. 33/34, aprovado por unanimidade, na 16ª Sessão da Comissão de Ética e Disciplina do Conselho de Arquitetura do Espírito Santo (CED-CAU/ES), realizada no dia 09 de dezembro de 2014, na sede do CAU/ES, na Rua Helio Marconi, nº 58, Bento Ferreira, Vitória/ES, que sugere a aplicação da penalidade prevista no § 2º do art. 52 da Resolução CONFEA nº 1004/2003 e que a censura pública seja publicada em jornal de circulação, na *fan page* do CAU/ES e que se deixe fixado em mural do CAU/ES por período não superior a seis meses.

DELIBEROU:

1. Aprovar o relatório e voto do relator, Conselheiro André Luiz de Souza, referente ao Processo ético-disciplinar nº 043/2014, aprovado por unanimidade na 16ª Sessão da Comissão de Ética e Disciplina do Conselho de Arquitetura do Espírito Santo (CED-CAU/ES), realizada no dia 09 de dezembro de 2014, acrescentando que a censura pública será publicada também no site do CAU/ES pelo prazo de 6 (seis) meses.

Deliberação Plenária aprovada com 06 (seis) votos favoráveis dos conselheiros Alexandre Cypreste Amorim, Alberto Bernabé Kirchmayer, André Luiz de Souza, André Tomoyuki Abe, Marco Antônio Cypreste Romanelli e Regina Márcia Costa Signorelli; e 02 (duas) abstenções dos conselheiros Ana Paula Rabello Lyra e Paulo César Mendes Glória.

Vitória, 19 de maio de 2015.

Tito Augusto Abreu de Carvalho
Presidente do CAU/ES